Pr Municipal de Madeiro/PI
Folha nº 487

CONTRATO Nº 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O MUNICIPIO DE MADEIRO - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Madeiro – PI, situada à Avenida José Rodrigues, praça Santa Teresinha, S/N – Madeiro - PI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.586/0001-08 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **PEDRO TEIXEIRA JÚNIOR**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS – ME**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, estabelecida na Rua Rogerio Pereira de Camargo, nº 1109, apto 64 andar 06 cond. Posiville II Res Bloco Torre 2 – Cidade Industrial, CEP 81.280-390, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 51.890.698/0001-07, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Madeiro - PI, do Pregão Eletrônico nº 005/2024, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 024/2024 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO, NO ESTADO DO PIAUÍ, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 005/2024, Procedimento nº 024/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico, conforme descrição abaixo:

Lote: 0006 - PNEU 1400-24 - Valor Referência: 74.200,00

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total
0001	PNEU 1400-24			BRANSALES G2/L2	BRANSALES G2/L2	14	3.900,00	54.600,00
	Vencedor	ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	51.890.698/0001-07					54.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 005/2024, Procedimento nº 024/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos do FPM, ICMS, ISS, FUNDEB, SME, FUS, FMS, FMAS, E RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL.
Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Pr Municipal de Madeiro/PI
Folha nº 488

CLÁUSULA QUARTA:
A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os itens de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**
§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:
O fornecimento será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de **R$ 54.600,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS REAIS).** que será pago mediante o fornecimento dos produtos, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos,

documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Madeiro - PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12° (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou

Pr Municipal de Madeiro/PI
Folha nº 189

extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará até o dia 20 de agosto de 2025, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Madeiro - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Madeiro (PI), 20 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO - PI
CNPJ Nº 01.612.586/0001-08
CONTRATANTE

PAULO TRACZ DE PAULA LOURO:08042528906

Assinado de forma digital por PAULO TRACZ DE PAULA LOURO:08042528906
Dados: 2024.09.04 15:15:45 -03'00'

ATENAS DISTRIBUIDORA
DE PNEUMATICOS E TINTAS – ME
CNPJ Nº 51.890.698/0001-07
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____